



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
SUBCONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO DE GESTÃO PÚBLICA
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE SERVIÇOS SEM MÃO DE OBRA EXCLUSIVA

NOTA n. 00040/2024/CGSEM/SCGP/CGU/AGU

NUP: 08006.000480/2023-65

INTERESSADOS: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

ASSUNTOS: CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

1. Trata-se do Pregão Eletrônico nº 17/2023, realizado no âmbito do Ministério da Justiça e Segurança Pública – MJSP (UASG 200005), cujo objeto é a contratação de empresas especializadas em desenvolvimento, manutenção, sustentação, testes e controle de qualidade de software, por **alocação de perfil profissional de TI vinculado ao alcance de resultados, sem dedicação exclusiva de mão de obra, sob demanda, conforme modalidade prevista na Portaria SGD/MGI nº 750**, de 2023, com vistas a executar atividades de projeto, construção, testes, implantação, evolução, manutenção, sustentação e garantia de qualidade relacionadas ao ciclo de vida de software, adotando-se práticas ágeis aderentes ao processo de software, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos (SEI nº 26473323).

2. O objeto da licitação é formado por um grupo (GRUPO 1), composto por 13 itens, e um item único (ITEM 14). O valor total estimado para a contratação é de **R\$ 55.176.707,82** (cinquenta e cinco milhões, cento e setenta e seis mil, setecentos e sete reais e oitenta e dois centavos), sendo R\$ 50.791.228,02 (cinquenta milhões, setecentos e noventa e um reais, duzentos e vinte e oito reais e dois centavos) para o GRUPO 1 e R\$ 4.385.479,80 (quatro milhões, trezentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e nove reais e oitenta centavos) para o ITEM 14.

3. Trata-se de consulta urgente, com prazo de resposta de 02 dias, sobre exequibilidade de proposta de licitante, bem como subcontratação do objeto por meio de contratação de profissionais por regime de Pessoa Jurídica (PJ):

Em face de todo exposto, com fulcro no art. 15 do Decreto nº 11.246/22, para fins de subsidiar a tomada de decisão por parte desta Pregoeira quanto à análise da proposta da licitante e considerando:

- a) As disposições editalícias quanto à proibição da subcontratação do objeto;
- b) O modelo de contratação adotado, qual seja, pagamento por alocação de profissionais de TI, previsto na Portaria SDG/MGI nº 750/23;
- c) As repostas apresentadas pela licitante quanto à forma de contratação de pessoal.

Solicito manifestação da Consultoria Jurídica desta Pasta para esclarecer:

a) Se a contratação de profissionais por regime de Pessoa Jurídica (PJ) caracteriza a subcontratação, vedada pelo Edital do PE nº 17/2023.

b) Não sendo possível a contratação de profissionais por PJ, para fins de averiguação da exequibilidade dos preços ofertados, poderá a empresa licitante apresentar planilha de composição de preços com itens zerados para os encargos trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, considerando o item 22.6 do Anexo I do Termo de Referência?

4. Trata-se de contratação de solução de TI, com fundamento na **Portaria SGD/MGI nº 750, de 20 de março de 2023**, que estabelece modelo para a contratação de serviços de desenvolvimento, manutenção e sustentação de software.

5. A referida **Portaria SGD/MGI nº 750/2023** prevê a utilização da planilha de custos e formação de preços, devendo-se adotar, para objetos que utilizam a modalidade de remuneração baseada em **alocação de profissionais de TI**, o modelo de planilha de custos e formação de preços definida no item 6 do Anexo VI:

8.5. Da planilha de custos e formação de preços

8.5.1. Deve-se adotar, para objetos que utilizam a modalidade de remuneração baseada em alocação de profissionais de TI, o modelo de planilha de custos e formação de preços definida no item 6 do Anexo VI, individualizada por perfil previsto, admitindo-se adaptações ao contexto de serviços de Tecnologia da Informação amparadas pela legislação vigente, a exemplo de:

- a) Exigência ou não de declaração de custos de Férias e Terço Constitucional de Férias para reposição de profissional ausente;
- b) Exigência ou não de declaração de custos de Substituto no Intervalo para repouso ou alimentação;
- c) Entre outras condições aplicadas a serviços de Tecnologia da Informação.

8.5.2. De forma complementar, para as modalidades de remuneração previstas nas alíneas a) e b) do subitem 5.1.2 e na alínea b) do subitem 5.1.3, quando necessário, poderá ser adotado o modelo de planilha de custos e formação de preços definido no item 6 do Anexo VI para fins de análise de exequibilidade de proposta de preços.

6. A **Portaria SGD/MGI nº 750/2023** admite prever a subcontratação de etapas específicas do processo e desenvolvimento, manutenção e sustentação de software, conforme item 10 abaixo colacionado:

10. DA SUBCONTRATAÇÃO NOS SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO DE SOFTWARE

10.1. Admite-se prever a subcontratação de etapas específicas do processo e desenvolvimento, manutenção e sustentação de software, a exemplo das etapas de testes, prototipação, codificação, provisionamento de ambientes, entre outras.

7. No entanto, ressalta-se que o **Edital do Pregão nº 17/2023** dispõe em seu Anexo I que a subcontratação do objeto contratual, parcial ou total, **não** será admitida.

4.19. Subcontratação

4.19.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, parcial ou total, pois no âmbito da modelagem da contratação da presente solução não se prevê a demanda da atuação de diferentes empresas ou segmentos na implementação dos serviços em um mesmo contrato, uma vez que não se trata de serviços de elevada complexidade que necessite da subcontratação de outros serviços acessórios ao objeto principal.

8. Assim, considerando o modelo de contratação adotado, qual seja, pagamento por alocação de profissionais de TI, bem como considerando que o Edital veda expressamente a subcontratação do objeto contratual, parcial ou total, não há possibilidade de contratação, por parte da empresa vencedora da licitação, de profissionais, por regime de Pessoa Jurídica (PJ), uma vez que caracterizaria a subcontratação parcial do objeto, vedada pelo Edital do Pregão Eletrônico nº 17/2023.

9. Dessa forma, é necessário, no presente caso, o preenchimento da planilha de custos e formação de preços prevista no **ANEXO XIII - "MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS"** do **Termo de Referência (SEI 26472641)**, não podendo apresentar planilha com diversos itens zerados a ponto de se configurar a **corrosão da exequibilidade da proposta, o que deve ser analisado no caso concreto.**

Termo de Referência (SEI 26472641)

22.6. Os itens da planilha que estiverem em branco ou declarados com valor zero serão desconsiderados como elemento de formação dos custos e, como consequência, não caberá alegação futura envolvendo tais itens. Os efeitos financeiros negativos decorrentes dessa desconsideração terão que ser absorvidos pelos demais itens da Planilha, **desde que não se configure a corrosão da exequibilidade da proposta.**

10. Em face do exposto, opina-se, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, pela observância das sugestões e explicações elaboradas acima, em relação à subcontratação do objeto por meio de contratação de profissionais por regime de Pessoa Jurídica (PJ).

11. Após aprovação, sugere-se o encaminhamento dos autos à **Consultoria Jurídica do MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA.**

12. À consideração superior.

Brasília, 05 de março de 2024.

assinado eletronicamente
VIKTOR S L MEIRA LINS
ADVOGADO DA UNIÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 08006000480202365 e da chave de acesso 4a29fc46



Documento assinado eletronicamente por VIKTOR SÁ LEITÃO DE MEIRA LINS, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1428041664 e chave de acesso 4a29fc46 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): VIKTOR SÁ LEITÃO DE MEIRA LINS, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 05-03-2024 10:36. Número de Série: 65437255745187764576406211080. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.
